



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.300, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014

ESTABELECE E CONFERE A POSSIBILIDADE DE PARTICULARES APRESENTAREM ESTUDOS, INVESTIGAÇÕES, LEVANTAMENTOS E PROJETOS VOLTADOS À EVENTUAL LICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito do Município de Birigui, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

ART. 1º. Fica conferida a possibilidade de particulares, apresentarem estudos, investigações, levantamentos e projetos voltados à eventual licitação de concessão de serviço público.

COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Preâmbulo

1.1. A Prefeitura do Município de Birigui, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95, TORNA PÚBLICO o chamamento para manifestação de interesse na elaboração e apresentação de estudos técnicos e modelagem de projeto de prestação de serviços públicos de saneamento básico, de acordo com os parâmetros previstos no Anexo I.

2. Objeto

2.1. O presente chamamento público visa convidar todos os interessados a contribuir para a estruturação de projeto para prestação de serviços públicos de saneamento básico.

2.2. Os estudos a serem realizados devem levar em consideração o seguinte:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

2.3. Os interessados deverão desenvolver estudos circunstanciados em levantamentos de informações e dados, análise das diretrizes e demonstração detalhada das modelagens técnica, jurídica e econômico-financeira do projeto, bem como dos meios de interação social e institucional para a sua realização.

2.4. A realização do presente PMI não implica na necessária abertura de processo licitatório para a implantação do projeto, tampouco a Prefeitura ficará condicionada a utilizar os estudos técnicos e demais informações obtidas.

2.5. Os interessados que apresentarem pedido de autorização, no âmbito deste PMI, não ficarão impedidos de participar do futuro processo de licitação.

2.6. Não serão concedidos quaisquer tipos de vantagem ou privilégio ao participante deste PMI em futuro processo licitatório referente ao objeto identificado neste instrumento.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

2.7. Para a elaboração dos estudos técnicos que comporão as manifestações de interesse, deve-se ter como premissas que:

- a) caso seja promovida a implantação e operação dos serviços de que trata o presente PMI, permanecerá o Poder Público, por meio de suas entidades competentes, como autoridade reguladora e fiscalizadora dos serviços prestados pela empresa privada, nos termos da legislação vigente;
- b) extinguindo-se o contrato, toda a infraestrutura, incluídas as novas construções, edificações de terminais, equipamentos e outras melhorias executadas pela empresa, será revertida ao Poder Concedente.

3. Objetivos da PMI:

3.1. Obter subsídios econômicos, jurídicos, urbanísticos, ambientais, técnicos e de caráter social e institucional, para fundamentar alternativas de viabilidade do desenvolvimento e implementação de projeto de prestação de serviços públicos de saneamento básico, apontando as modalidades contratual e jurídica consideradas mais apropriadas, previsão das demandas e receitas esperadas, e os custos operacionais envolvidos.

4. Motivação

4.1 O presente chamamento tem por finalidade convocar a produção de estudos considerados necessários pela Prefeitura de Birigui a partir do pedido formulado no Processo nº 14.763/2014. Neste processo solicitou-se autorização para a realização de estudos de viabilidade de projeto de prestação de serviços públicos de saneamento básico. Ao serem analisadas as justificativas presentes no processo supramencionado, constatou-se que aquela solicitação se reveste de interesse público, resultando nos termos e condições expostos no presente edital de chamamento.

5. Condições e prazos para manifestação de interesse

5.1. Poderão participar do presente PMI pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo.

5.2. Os interessados em desenvolver os projetos e estudos do presente chamamento deverão apresentar *pedido de autorização para a realização estudos técnicos*, **no prazo de 10 (dez) dias corridos da publicação deste Decreto**, de acordo com modelo constante do Anexo I do presente comunicado, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, seu endereço eletrônico, telefones para contato, área de atuação e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a Administração Pública Municipal com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

- b) Contrato ou estatuto social, com a última alteração, se aplicável;
- c) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;
- d) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral (DECA), se for o caso;
- e) Certidão Negativa de Débito conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União, se aplicável;
- f) Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, se aplicável;
- h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, se aplicável;
- i) Demonstração de experiência na realização de projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares aos solicitados;
- j) Estimativa de custos para o desenvolvimento dos estudos técnicos objeto do presente chamamento de manifestação de interesse PMI, devendo especificar o valor que pretende ver ressarcido, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº. 8.987, de 1995, caso os trabalhos sejam aproveitados pela Administração Municipal;
- k) Indicação de cronograma e de condições técnicas de realização dos estudos no prazo assinalado pela Prefeitura Municipal de Birigui, descrevendo a metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos ao cabo de cada etapa de sua execução.

5.3. A entrega do pedido de autorização deverá ser realizada no Paço Municipal, localizado na Praça James Mellor, s/nº, Centro, CEP 16200-015, Birigui/SP. Caso os interessados se apresentem em consórcio, as informações e documentos comprobatórios da regular constituição e qualificação técnica de cada integrante deverão ser apresentados por todos os consorciados.

5.4. O prazo para apresentação dos estudos é de **120 (Cento e vinte) dias**, contados a partir da publicação da autorização emitida pela Comissão Especial de Avaliação.

5.5. Qualquer alteração de qualificação do interessado deverá ser imediata e formalmente comunicada à Prefeitura Municipal de Birigui.

5.6. Serão recusados os pedidos de autorização dos interessados que estiverem em



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

desconformidade com este chamamento público e que não regularizarem sua situação no prazo de 5 (cinco) dias.

5.6.1. A recusa dos pedidos de autorização não geram direito de ressarcimento.

5.7. O interessado poderá desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os projetos, estudos, mediante comunicação por escrito à Prefeitura Municipal de Birigui.

5.7.1. Após 30 (trinta) dias da comunicação da desistência, se não forem retirados pela pessoa autorizada, os documentos eventualmente encaminhados à Prefeitura Municipal de Birigui poderão ser destruídos.

6. Escopo dos estudos a serem desenvolvidos:

I – Apresentação de elementos técnicos relacionados ao objeto deste PMI (representado por mapas, croquis, gráficos etc.), justificando sua relevância e adequabilidade, bem como os benefícios econômicos e sociais esperados pela implantação do projeto, podendo incluir considerações e propostas de revisão, justificando sua pertinência.

II - apresentar a modalidade contratual considerada mais apropriada ao conjunto dos estudos, com a previsão das demandas e receitas esperadas, os custos operacionais envolvidos e a estimativa dos investimentos necessários, tanto públicos como privados, à implantação do modelo proposto, a(s) figura(s) jurídica(s) mais apropriada(s) à modelagem jurídica proposta e as formas de participação popular e de gestão democrática do projeto.

III – a estimativa de escopo, custos e prazos para a elaboração dos estudos de viabilidade detalhados, projetos, pesquisas, levantamentos, investigações, e demais elementos técnicos a serem desenvolvidos;

IV – plano de trabalho objetivando o faseamento do projeto (cronograma), com justificativa técnica e operacional de sua adequação e viabilidade;

V – instrumentos jurídicos pertinentes, incluindo a elaboração de minutas dos instrumentos normativos necessários à modelagem proposta, elaboração de termo de referência para o eventual edital de licitação, elaboração de termo de referência para o contrato, elaboração de termo de referência para a matriz de riscos do contrato;

VI - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, bem como possam subsidiar e contribuir para a consolidação das diretrizes do escopo detalhado que orientará a elaboração do processo licitatório futuro.

7. Complementação de informações

7.1 À Prefeitura Municipal de Birigui é reservada a prerrogativa de solicitar, a qualquer dos agentes cadastrados que tenham manifestado interesse no desenvolvimento dos estudos e projetos, a apresentação de detalhamentos, correções, modificações ou informações adicionais,



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

a fim de instruir a decisão sobre o(s) projeto(s) vencedor (es).

8. Solicitação de informações e esclarecimentos

8.1. Os interessados poderão requerer, até o décimo dia útil anterior à data final do recebimento, pela Prefeitura, dos estudos constantes das manifestações de interesse, quaisquer esclarecimentos e informações sobre os dados contidos neste instrumento, mediante comunicação formalizada por escrito e protocolizada no Paço Municipal, situada na Praça James Mellor

As respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura (www.birigui.sp.gov.br) em até 5 (cinco) dias úteis do prazo para recebimento das manifestações.

8.3. A qualquer tempo, a Prefeitura poderá, a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos:

- a) solicitar dos particulares interessados informações adicionais, para retificar ou complementar sua manifestação;
- b) modificar a estrutura, o cronograma e o conteúdo do PMI;
- c) contratar fundação/empresa especializada para assessoria na análise dos estudos.

9. Disponibilização do material de referência

9.1 Após a autorização para o início dos trabalhos, a Prefeitura Municipal de Birigui poderá disponibilizar aos agentes cadastrados os elementos dos estudos de seu acervo, contendo dados, análises e propostas, que constituirão o referencial a partir do qual serão desenvolvidos os estudos do presente chamamento.

10. Forma de apresentação dos estudos

10.1. Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (CD), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

10.1.1. Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr e dwg, quando couber. As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

11. Dos critérios de aproveitamento e do ressarcimento dos custos incorridos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

11.1. A avaliação dos estudos técnicos e dos projetos apresentados levará em conta os seguintes critérios:

- a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- c) razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;
- d) adequação à legislação aplicável e aos benefícios de interesse público esperado, bem como às inovações, melhorias e alternativas propostas, conforme as orientações do escopo do presente chamamento público.

11.1.1. Caso os estudos apresentados necessitem de maiores detalhes ou correções, a Prefeitura Municipal de Birigui abrirá prazo para reapresentação.

11.1.2. A não-reapresentação no prazo indicado pela Prefeitura Municipal de Birigui ocasionará a revogação do pedido de autorização.

11.2. As alternativas apresentadas como resultado de estudo de viabilidade serão avaliadas e selecionadas visando à constituição de uma proposta consolidada, podendo, eventualmente, resultar em um ou mais editais de licitação para realização do(s) projeto(s).

11.3. A avaliação dos estudos técnicos e dos projetos apresentados não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

11.4. Os dispêndios com os estudos técnicos aproveitados serão objeto de ressarcimento até o limite de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

11.4.1. O(s) estudo(s) selecionado(s) terá (ão) o seu ressarcimento proporcional ou total conforme a utilização de seu conteúdo, parcial ou total, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas.

11.4.2. Os interessados deverão comprovar os custos efetivos como condição para eventual ressarcimento.

11.5. Caso a Prefeitura conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os estudos e projetos realizados pelo interessado, poderá arbitrar montante nominal para eventual ressarcimento.

11.5.1. Se o interessado rejeitar o valor arbitrado, não serão utilizadas pela Prefeitura as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

forem retirados em trinta dias a contar da rejeição.

11.6. Os valores relativos aos estudos técnicos e dos projetos selecionados serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que efetivamente utilizado no eventual certame.

11.6.1. Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pela Prefeitura Municipal de Birigui.

12. Direitos autorais

12.1 Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nas manifestações de interesse serão cedidos pelo particular interessado, podendo ser utilizados total ou parcialmente pela Prefeitura de Birigui, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste PMI.

13. Disposições Gerais

13.1. A realização do presente PMI não implica na necessária abertura de processo licitatório para a implantação do projeto, tampouco a Prefeitura ficará condicionada a utilizar os estudos técnicos e demais informações obtidas.

13.1.1. Na hipótese de se iniciar processo licitatório para a implantação do projeto, o vencedor do certame deverá ressarcir os custos dos estudos utilizados pela Prefeitura na modelagem final aprovada.

13.2. Não serão concedidos quaisquer tipos de vantagem, privilégio, ou direito de preferência, ao participante deste PMI em futuro processo licitatório referente ao objeto identificado neste instrumento.

13.3. A participação neste PMI implica em concordância integral do participante aos termos desta solicitação de manifestação de interesse e seus anexos.

13.4 A Prefeitura Municipal de Birigui poderá convocar discussões públicas para a discussão dos trabalhos, sendo responsabilidade dos agentes cadastrados o oferecimento do correspondente suporte técnico para tais discussões.

13.5. Fica instituída Comissão Especial de Avaliação – COMISSÃO para auxiliar o Prefeito Municipal na análise do pedido de autorização para elaboração de estudos preliminares de projeto destinado à prestação de serviços públicos de saneamento básico, que será nomeada oportunamente.

13.6. São atribuições da COMISSÃO:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

I - acompanhar e emitir parecer sobre os estudos apresentados no bojo do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e;

II - apresentar projeto final para a modelagem da concessão.

13.7. A empresa OAS Soluções Ambientais S.A., autora do pedido que deu origem a este Procedimento, está autorizada a estudar o modelo do projeto, uma vez que já apresentou os documentos previstos no item 5 deste edital.

13.7.1. Para a referida empresa, o prazo estipulado no item 5.4 do presente edital começará a fluir a partir da publicação do presente Decreto.

ART. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de setembro de dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO E PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO (em papel timbrado da empresa qualificada)

À Prefeitura Municipal de Birigui
Chamamento Público nº _____
Prezados Senhores,

[Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ/CPF], [ramo de atividade], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone e fax], [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)].

Venho por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a realização dos estudos técnicos e modelagem de empreendimento destinado à prestação de serviços públicos de saneamento básico.

Desta forma, declaro:

- a) Ter ciência das regras deste Chamamento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
- c) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos no ato da apresentação deles à Prefeitura de Birigui, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
- d) Ceder os direitos autorais decorrentes dos estudos apresentados.
- e) Nomear, como agente interlocutor do interessado, o senhor (nome), (cargo), (endereço profissional), (telefone), (e-mail).

Birigui/SP ____ de ____ de 2014.

Assinatura